Ref. VESTING-Fapece-2023/02
Fortaleza-CE, 02 de março de 2023

PARECER ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE 31/12/2022 – PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO (PLANO BD) DA FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E PREVIDENCIÁRIA DA EMATERCE (FAPECE)

1. Este parecer, integrante das Demonstrações Atuariais (DA), é concernente à avaliação atuarial do plano previdenciário da Fundação Assistencial e Previdenciária da Ematerce (FAPECE), modalidade de Benefício Definido (BD) para todos os benefícios constantes de seu Regulamento, nos termos da Resolução MPS/CGPC nº 16, de 22/11/2005, estando avaliado na posição de 31/12/2022.

2. As provisões matemáticas do plano de benefícios da FAPECE, em 31/12/2022, somaram R$186.044.958,92 (cento e oitenta e seis milhões, quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos). Confrontado com o valor do Patrimônio de Cobertura do Plano, de R$278.283.990,28 (duzentos e setenta e oito milhões, duzentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa reais e vinte e oito centavos), restou apurado superávit técnico, de R$92.239.031,36 (noventa e dois milhões, duzentos e trinta e nove mil, trinta e um reais e trinta e seis centavos). Referido valor corresponde a 49,58% (33,36% em 2021) das provisões matemáticas, cabendo ser contabilizado como reserva de contingência a parcela de R$34.195.807,63 (trinta e quatro milhões, cento e noventa e cinco mil, oitocentos e sete reais e sessenta e três centavos) e como reserva especial a parcela de R$58.043.223,73 (cinquenta e oito milhões, quarenta e três mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e três centavos), conforme estabelecem o artigo 20 da Lei Complementar nº 109, de 29/05/2001, e o artigo 15 da Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018.

3. O cadastro foi considerado consistente e satisfatório para esta avaliação. As premissas encontram-se detalhadas nas Demonstrações Atuariais (DA). Em relação à avaliação de 31/12/2021 foi mantida a premissa correspondente à taxa real anual de juros, de 3,70% ao ano, como resultado do estudo técnico elaborado em consonância com a Instrução PREVIC nº 33, de 23/10/2020, tendo ocorrido as seguintes alterações de premissas: (i) tábua de mortalidade geral (de AT-2000 M para AT-2000 Basic M&F); (ii) tábua de entrada em invalidez (de Álvaro Vindas para Wyatt 1985); (iii) tábua de mortalidade de inválidos (de Muller para RP-2000 Disabled) e (iv) fator de capacidade de salários e benefícios do plano de benefícios (de 0,9855 para 0,9862).

4. A meta atuarial — a taxa de juros anual de referência para a obtenção de rentabilidade mínima dos investimentos da FAPECE — está estabelecida como

sendo a composição da variação do INPC, acrescida da taxa real anual de juros atuarial. Em 2022 a taxa real anual de juros empregada foi de 3,70% a.a. (três inteiros e setenta centésimos por cento ao ano). Considerando a variação de 5,93% para o INPC em 2022, a meta atuarial ficou quantificada em 9,85% (nove inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento). Em 2022 a rentabilidade efetiva nominal dos investimentos resultou em 11,15% (onze inteiros e quinze centésimos), tendo correspondido a 113,20% da meta atuarial. Com base na rentabilidade nominal efetiva de 11,15% e na inflação de 5,93%, conclui-se que o plano de benefícios obteve rentabilidade real positiva, de 4,93%, em 2022.

5. Em razão da existência de saldo em Reserva Especial por mais de três anos, em 2022 foi realizado estudo técnico para apuração e constituição de valor de reserva especial com vistas á revisão do plano de benefícios conforme as opções previstas nos artigos 20 a 23 da Instrução PREVIC nº 33, de 23/10/2020. O valor apurado, para fins de devolução aos contribuintes, correspondeu, a R$9.242.312,04 (nove milhões, duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e doze reais e quatro centavos) com data-base de 31/12/2021, estando referido valor registrado na conta Fundos Previdenciais (rubrica contábil 2.3.2.1).

6. Considerando a situação superavitária ao final de 2022, recomenda-se para 2023 a manutenção do Plano de Custeio praticado em 2022, correspondente à tabela de contribuições reproduzida no Quadro Nº 1, atualizada para 2023 na forma estabelecida no Regulamento.

QUADRO Nº 1 - TABELA DE CONTRIBUIÇÃO VIGENTE EM 31/12/2022

SALÁRIO DE PARTICIPAÇÃO (EM R$)			PERCENTUAL DE CONTRIBUIÇÃO	PARCELA A DEDUZIR	LIMITE DE DESCONTO
R$0,00	a	R$2.801,60	4,04%	R$0,00	R$113,18
R$2.801,61	a	R$5.603,20	6,73%	R$75,36	R$301,74
R$5.603,21	a	R$14.008,02	16,16%	R$603,75	R$1.659,56

Nota: Valor de referência do Plano: R$ 7.004,01, a partir de 01/05/2022.

7. Por último, considerando-se as premissas, as hipóteses, os regimes financeiros, o método atuarial, os dados cadastrais dos participantes e demais informações prestadas pela FAPECE, concluímos que na posição de 31/12/2022 o plano de benefícios encontrava-se atuarialmente superavitário.

Este é o nosso parecer.

Vicente Aderson Paz Sales
Atuário – MIBA 1.155

VICENTE ADERSON PAZ SALES:11687762368

Assinado de forma digital por VICENTE ADERSON PAZ SALES:11687762368
Dados: 2023.03.02 23:13:54 -03'00'